

05

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND**

Lei nº. 019/97

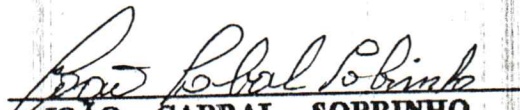
De, 28 de Julho de 1997.

Altera Redação do art. 2º da  
Lei nº. 003 de 03 de Janeiro de 1997,  
e dá outras providências.

Art. 1º. O artigo 2º da Lei nº 003 de 03 de Janeiro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 2º. As contratações previstas nesta Lei, será regido pelo Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal da República.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 03 de Janeiro do corrente ano; revogando as disposições em contrário.

  
JOÃO CABRAL SOBRINHO  
PREFEITO